

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO

1.1 – Elaborou-se o presente Termo de Referência, a partir do estudo técnico realizado para definir os tipos e quantitativos adequado, bem como, critérios necessários para contratação de empresa especializada de engenharia, através de procedimento licitatório Tomada de Preço, visando selecionar empresa que atue no ramo de prestação de serviços de reformas, restauros e manutenção de sala cinema incluindo a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19 de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial - SEJUCIR buscando assim cumprir as Metas do Plano Ação código 30882120230002-010090 autorizado pelo Ministério da Cultura referente a LEI de Nº 195 de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO em atendimento o disposto do Art.6, inciso II, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal.

1.2 – Do Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para reforma, restauro e manutenção do CINETEATRO do CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU's localizada na Rua Edson Lobão, Praça do Vereda, Bairro São Francisco, Codó/MA nos termos do Projeto Básico de engenharia parte integrante deste Termo de Referência.

1.3 – Todos os serviços acima discriminados deverão ser executados atendendo as especificações aqui definidas, as disposições contratuais e também as orientações e definições da SEJUCIR.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O projeto de execução do objeto acima descrito se faz necessário o CEU é um equipamento estatal instalado em área de vulnerabilidade social que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativa, esportiva, de formação e qualificação. É composto por espaços que tem como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município.

A restauração do CINETEATRO trata-se de um espaço de exibição de filmes, cineclubes, ensaios, apresentações teatrais e musicais, bem como para realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação, oficinas e outras produções. Uma vez que essa estrutura faz parte de uma coleção que compõem o patrimônio histórico local.

3.0 – DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES/DEMANDAS

3.1 – Os quantitativos levantados foram definidos em função das demandas do município, considerando a verdadeira necessidade da restauração afim de melhorar e atender os fazedores de cultura do município de Codó/MA e população em geral.

4.0 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os preços unitários previstos para contratação foram referenciados pelos Bancos de Sistema Nacional de Preços da Construção Civil: **SINAPI_04/2023; ORSE (abril/2023-1); SEINFA_027.1**, bem como as especificações técnicas que compõe o Presente Termo de Referência.

4.2 – Os quantitativos e respectivos códigos dos itens que formam o preço estimado são os discriminados nos anexos ao presente termo de referência (especificações técnicas, projeto, planilha orçamentárias) que a este estão vinculados.

4.3 – O valor estimado para contratação, será de:

4.3.1 – **CINETEATRO R\$ 122.150,01 (cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e um centavo).**

5.0 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 – O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

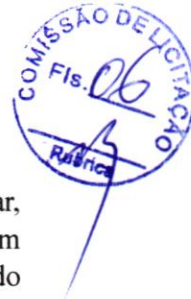
5.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste termo de referência e no Edital de Licitação.

5.3 – A Comissão de Licitação no julgamento da licitação levará em consideração o detalhamento em Planilhas Orçamentárias devidamente referenciada inclusive as composições de preços unitários em anexo que compõe o presente Termo de Referência, como consonância com o § 1º *Aliena "b" do Art. 48 da lei nº 8.666/93*. Será levado ainda em consideração para julgamento das propostas o disposto no Inciso I do Art. 48 Lei nº 8.666/93.

6.0 DO PRAZO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1 – O prazo de execução será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme o cronograma físico financeiro da obra, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial



6.2 – Nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.4 – O conjunto de acréscimo e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alterações acima estabelecidos.

6.5 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

7.0 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 – O objeto a ser licitado será julgado pelo menor preço global por lote, pois a escolha da licitação por lote visa permitir que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

7.2 – Esta opção não afeta a integridade do objeto pretendido e nem compromete a perfeita execução do objeto ensejado atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.

8.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.2 – O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3 – A CONTRANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial



8.4 – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.5 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.6 – O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até **90 (noventa) dias** após a lavratura no Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.7 – Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado parceladamente em conformidade com o cronograma físico da obra e serviços, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais Dívida ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.2 – A Nota Fiscal e Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1 – Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. Considera-se a etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.2 – Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, bem como, o registro da Obra no CREA-MA.

9.2.3 – A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo engenheiro responsável indicado na ART. de Fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos exigidos no item 9.1 deste Termo de Referência.

9.4 – É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.1.1 – Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

10.1.2 – Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.3 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

10.1.4 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.5 – Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.1.6 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo

de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE;

10.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.8 – Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

10.1.9 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone e etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços de obras concluídas (Habite-se, Licença Ambiental de Operações e etc.);

10.1.10 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;

10.1.11 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.12 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

10.1.13 – Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo e Serviços – FGTS, e do pagamento de salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

10.1.14 – Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregos que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 – Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

11.1.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

11.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fator que acarrete em interrupções na execução do Contrato;

11.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

11.1.5 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.6 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.7 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 – Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

11.1.9 – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

11.1.10 – Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.0 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especificamente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93, conforme detalhado no Projeto Básico.

12.2 – O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

12.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus anexos e com o contrato.

13.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrange o seguinte:

a) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço.

b) Da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

b.1) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

b.2) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviços de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação envolvendo as parcelas de maior serviço de engenharia.

14.0 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços e as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou em descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3 – Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2 – As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativas, sem prejuízos de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Trata-se de serviços comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 – A Contratação dos serviços desta natureza é obrigação pelo Poder Público Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial, visando manter as condições de plena utilização das Edificações no âmbito da Gestão Pública Municipal.

15.3 – Com este procedimento auxiliar do administrativo traz muita vantajosidade tais como: economicidade; Maior celeridade nas contratações; Redução da quantidade de licitações; Redução de custos com armazenamento e controle de estoque; Possibilidades de utilização da ata por outros órgãos públicos; Menores preços pelo efeito da economia de escala, bem como, não precisa informar dotação.

16.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 – As obrigações assumidas com esta contratação serão pagar com Recurso do FUNDO NACIONAL DA CULTURA através da Lei nº 195 de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Codó-MA, 13 de julho de 2023.

José Carlos Moreira
Secretário-SEJUCIR
Matr. nº 564751
Portaria nº 044/2021

José Carlos Moreira

Secretário Municipal de Juventude Cultura e Igualdade Racial

Documento gerado pela ASSESSORIA TÉCNICA/SEJUCIR



Prefeitura Municipal de Codó

PLANO DE AÇÃO
LEI COMPLEMENTAR
Nº 195 de 8 de julho de 2022

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó- MA – cep: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95



RELATÓRIO LEI COMPLEMENTAR Nº 195. DE 8 DE JULHO DE 2022 (OITIVAS)

No dia 03 de abril de 2023 a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial – SEJUCIR no âmbito de suas prerrogativas deu início ao processo de escutas entre os entes da sociedade civil seguindo as orientações da Lei Complementar Nº 195 de 08 de Julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõem sobre o apoio financeiro ao município de Codó-MA para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural que tiveram suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfretamento da pandemia SARS-COV2 (Síndrome Aguda da Respiração Severa) COVID-19 (Corona Vírus Doença 2019) sendo destinados o valor de R\$ 534.395,29 (quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte nove centavos) ao apoio às Produções Audiovisuais; R\$ 122.150,38 (centro e vinte dois mil cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos) ao apoio às salas de cinemas; R\$ 61.327,36 (Sessenta e um mil trezentos e vinte sete reais com trinta e seis centavos) ao apoio à capacitação, formação e qualificação no setor audiovisual, cineclubes, festivais e mostras; R\$ 290.800,61 (duzentos e noventa mil oito centos reais e sessenta e um centavos) ao apoio às demais áreas da cultura que não audiovisual. A União entregará para cidade de Codó mediante aprovação do Plano de Ação a parcela única no total de 1.008.673,64 (um milhão oito mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

A Diretoria de Cultura e Igualdade Racial organizou a Comissão *pro-tempore* constituída por servidores da SEJUCIR e membros do Conselho Municipal de Cultura -CMC a qual determinaram o cronograma de reuniões por seguimentos artístico cultural. Dia 03 de abril, Mestres e Mestras da Cultura Popular Afro-brasileira; Dia 04 de abril, Coletivo das Quadrilhas Juninas; Dias 10 de abril, Artesãos(as); Dia 11 de abril, Violeiro, Poetas e Músicos; Dia 12 de abril, Associações e Pontos de Cultura; Dia 13 de abril, Terreiros (Religião de Matriz Africana); Dia 26 de abril, Grupos de Capoeira e DJs; Dia 09 de maio, Artes Visuais, Produtores de Eventos e Empresas. Logo foram totalizadas 13 (treze) escutas entres os meses de abril e maio.

Os encontros foram realizados na Unidade Gestora, Centro de Artes e Esporte Unificado- CEU às 19:00 horas afim de coletar as propostas sugeridas pela sociedade civil como pré-requisito para construção do Plano de Ação que estará sobre a responsabilidade dos Membros Nomeados por meio **PORTARIA DE Nº 01 DE 19 DE MAIO DE 2023**. Essa nova comissão foi designada para auxiliar no desenvolvimento trabalhos disponibilizados na plataforma federal (Transfervgov) que deverá ser submetida no prazo de 60 dias.

CIDADE DE TODOS

Portanto diante dos diálogos registrados pela equipe competente e ata assinada pelos membros da Comissão *pro-tempore*, receberam dos representantes da sociedade civil as propostas as quais foram apresentadas para construção do Plano de Ação referente à Lei Paulo Gustavo.

DIAGNÓSTICO/JUSTIFICATIVA

Recebimento de recursos, conforme previsão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, onde justifica-se a concessão ao apoio financeiro destinado à cidade de Codó-MA no valor de R\$ 1008.673,64 (Um Milhão oito mil seiscentos e setenta e três reais com sessenta e quatro centavos) que garantirá as ações emergenciais direcionadas ao setor cultura impactados pela pandemia SARS-COV2 (Síndrome Aguda da Respiração Severa Corona Vírus). Conforme os Art.5º inciso I, II, III e Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 Regulamentado pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 sendo previsto a utilização do percentual de até 5% do total dos recursos que poderão ser gastos com ações voltadas para Lei Paulo Gustavo como realização de busca ativa, operacionalização da equipe de trabalho e atividades de sensibilização de novos públicos.

O setor cultural do município de Codó é importante por si só em termos de economia criativa. Também estimulam a inovação, bem como contribui para inúmeros outros canais de impacto social positivo. Eles estão entre os mais atingidos pela pandemia SARS-COV2, a cidade de Codó contém parte da parcela de fonte de trabalho e renda formais e informais que estiveram em risco entre eles a classe artística, fazedores de cultura, produtores culturais, produtores de eventos e outros.

A dinâmica de trabalho varia entre os setores culturais e artístico com suas atividades exercidas em diferentes locais e seguimentos distintos cuja as cadeias produtivas de suprimentos relacionadas foram as mais afetadas pela COVID-19 (Corona Vírus Doença 2019). Algumas políticas públicas deixaram de ser desenvolvida e outra mau distribuídas para artistas, fazedores de culturas, produtores culturais, organizações da sociedade civil e empresas do setor cultural durante a pandemia, como o apoio de curto prazo para o desenvolvimento de suas atividades. Uma vez que a grande parte desse público é operam à margem da sustentabilidade financeira.

Logo diante dos impactos causados pela pandemia do COVID-19, uma vez concedido os recursos disponibilizados para o município de Codó, o mesmo será distribuído através de Edital de Chamada Pública, Prêmios, Licitação para reformas de sala de cinema e concessão de cursos de formação para o setor áudio visual. Os Atores atendidos mostram uma problemática sociocultural e socioeconômico nos seguimentos caracterizados pelo empobrecimento diante da COVID-19 cujo objetivo que amenizará os impactos financeiros.

Por conseguinte, informa-se que todas as produções áudio visual serão sobre a história e a cultura do município de Codó-MA

CIDADE DE TODOS

OBJETIVO

**RECEBIMENTO DE RECURSO, CONFORME PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022**

Executar os artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

- Incluir empresas e/ou instituições com ou sem fins lucrativos no apoio destinados ao setor cultural;
- Fomentar a cultura local e contribuir para o crescimento social e cultural dos agentes de culturais através do apoio financeiro da LPG;
- Premiar artistas, fazedores de cultura, produtores culturais, organização da sociedade civil e empresas do setor cultural que tenham longa permanência na atividade cultural, com a capacidade de transmissão de saberes, celebrações e outras formas de expressões culturais tradicionais que sejam reconhecidas pela comunidade;
- Apoiar a produção audiovisual por meio de capacitação, formação e qualificação profissional voltada ao empreendedorismo cultural e criativo como catalizador de novos modelos e valores econômicos;
- Reformar e introduzir medidas de recuperação do Cineteatro do Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUs) que tiveram suas atividades interrompidas e assegurar o patrimônio histórico local de Codó-MA oportunizando o espaço artístico cultural para os munícipes;

CIDADE DE TODOS

PROPOSTAS

MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA

O Coletivo de Mestres e Mestras de Cultura Popular e Afro-brasileira de Codó-MA propõem para Comissão a inclusão deste seguimento no processo de aquisição do recurso destinado ao apoio financeiro direcionado ao setor cultural por meio da Lei Complementar N° 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) regulamentado pelo Decreto de N° 11.525, de 11 de maio de 2023.

O objeto proposto elencado no parágrafo posterior dar-se-á através de edital de chamada pública sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial que conduzirá o processo durante a vigência da Lei para submissão de projetos que será regulamentada em certame específico.

A Proposta dar-se-á por DOCUMENTÁRIO de acordo com o Art.6, Inciso I da LPG abordando conteúdo de trajetória e transmissão de saberes dos mestres(as) de acordo com suas respectivas linguagens cultural: artes cênicas, *hip hop*, música, tambor de crioula, bumba meu boi, artes visuais e outras.

QUADRILHAS JUNINAS

Dos recursos destinados às demais Áreas Culturais que se refere o inciso II do caput do art.2 e art.4 dos incisos do I ao III, o Coletivo das Quadrilhas Juninas propõem 1 (um) projeto audiovisual que produzirá um DOCUMENTÁRIO conforme o Art.6, Inciso I a qual será exibido o, Festival Junino, apresentado por 6 (seis) Quadrilhas Juninas de Codó, Asa Branca do Sertão, Renascer do Sertão, Mandacarú, Unidos da Vila, Lumiar do Sertão e Arco Íris.

O projeto incluirá uma planilha orçamentária de custos que detalharão os investimentos que serão aplicados na produção do documentário onde estará inserido: **Bandeirolas**, caracterização da festa junina que é um item pertencente à decoração; **Comidas Típicas**, itens cujo preparo é mais rústico como: bolo de milho, curau, pipoca, canjica, pamonha, pé de moleque, maçã do amor, mané pelado, paçoquinha. Bebidas como quentão feita com pinga ou vinho, canela e gengibre; **Figurino**, caracterização e vestimentas; **Fogos de Artificios**, são peculiares e utilizados nos festejos juninos, **Balões** é um item característico ao evento assim como as bandeirolas; **Música**, é a parte principal do evento pois garante a animação dos participantes e devem estar focadas no som nordestino estilo caipira ou sertanejo; **Cachê**, é a remuneração concedida por apresentação artística das quadrilhas participantes. Os custos

CIDADE DE TODOS

mínimos serão definidos após aprovação do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo e disponibilidade orçamentária definidas nos Editais de Chamada Pública.

Por conseguinte esta proposta terá uma alcance artístico pois atenderá às necessidades de um público simples e humilde que fortalecerá as raízes histórico-tradicional da cidade de Codó-MA por meio das manifestações culturais que alcançarão uma parcela satisfatória daqueles que estão as margens do processo cultural ou de qualquer outro processo social sendo assim de fundamental importância à vitalidade e realização desta proposta para que possamos continuar crescendo cada vez mais, necessitando ampliar sua forma estrutural para atender as expectativas do público bem como o anseio dos codoenses como um todo. Sendo proposto com certeza obteremos excelentes resultados com os impactos culturais que este documentário causará onde for exibido. Pois temos a plena certeza que somente desta maneira construiremos uma sociedade digna, justa e formadora de opiniões e conceitos.

VIOLEIROS E POETAS

Criar produções áudio visuais por meio de um DOCUMENTÁRIO de curta metragem (*Short Video*), uma vez que o Repente improvisará o verso poético tendo como tema escolhido a história do município de Codó que será entoado em desafio (disputa em cantoria) para apresentação em ambiente previamente preparado para esta finalidade.

A Cantoria em Codó-MA teve seu marco inicial em meados da década de 80 tendo como pioneiros do movimento os Poetas João Machado, Dioclécio Moraes e Chico da Ló que forma os difusores deste gênero musical. Suas atuações se propagaram por meio das emissoras de Rádio Mirante -AM de Codó e Rádio Eldorado – AM. Depois disto outros Repentistas e Poetas foram surgindo e renovando a cultura local.

Atualmente Codó possui 06 (seis) Poetas-Repentistas que trabalham pelas ruas, ambientes abertos como bares, lanchonetes, pizzarias e praças da cidade. Também fazem cantorias nos finais de semana na Zona Rural badalando alegria e entretenimento para aqueles que apreciam esta expressiva manifestação da cultura popular da região nordestina.

REFORMA DO CINETEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS

Dos recursos para o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas incluída a adequação a protocolo sanitário relativo à pandemia de COVID-19, bem como cinema de rua e de cinema itinerante conforme Art.6, Incisos II.

CIDADE DE TODOS

A Prefeitura Municipal de Codó-MA propõe através de Processo Licitatório a reforma, o restauro, a manutenção e funcionamento do CINETEATRO da Unidade Gestora, Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUS) pertencente a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial – SEJUCIR. O CEU é um equipamento estatal instalado em áreas de vulnerabilidades social que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativa, esportiva, de formação e qualificação. É composto por espaços que tem como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município.

Justifica-se a proposta de restauração do CINETEATRO pois trata-se de um espaço de exibição de filmes, cineclubes, ensaios, apresentação teatrais e musicais, bem como para realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação, oficinas e outras produções. Uma vez que essa estrutura faz parte de uma coleção que compõem o patrimônio histórico local. Além disso propõem-se também a reforma e o restauro dos banheiros respeitando o protocolo sanitário relativo à pandemia do COVID-19 adaptados para pessoas com deficiência.

PONTOS DE CULTURA

Dos recursos destinados às Demais Áreas Culturais, Art.8 e inciso I e II do § 1º discorre sobre o apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativa, cursos, produção ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;

O Coletivo dos Pontos de Cultura de Codó-MA propõe para esta Comissão, credenciamento para realização de manifestações por meio de Edital de Chamada Pública para as **Entidades Culturais**, que sejam reconhecidos como Ponto de Cultura como emissão de Certificação Simplificada; **Coletivo Cultural**, entidade sem constituição jurídica representado por pessoa física conforme indicação pelo os demais membros do coletivo por meio de carta de apresentação.

CAPOEIRA

Considerando a Lei Municipal nº 1.937, de 27 de julho de 2022 no Art.6 inciso I. Os grupos de Capoeira local propõem para esta Comissão um DOCUMENTÁRIO de curta metragem com o tema “Capoeira como Patrimônio Cultural Histórico e Imaterial de Codó-MA”. Os episódios serão produzidos pelos detentores da proposta ou por terceiros (Empresas

CIDADE DE TODOS

Especializadas em Produção Audiovisual) que atenderem os critérios estabelecido em Edital de Chamada Pública.

Pretende-se traçar uma série de curta metragem analisando suas representações e aproximar o telespectador como parâmetro de referencial apresentando-lhe uma narrativa da capoeira, suas origens de matrizes africanas e seu desenvolvimento em Codó-MA até os dias atuais. Outrossim manter os arquivos de mídias preservados em acervos nas Bibliotecas, Professor Fernando de Carvalho, Biblioteca do Lápis e Farol do Conhecimento. Também estará disponível para compor os acervos das Escolas Municipal.

Portanto a exibição desse material terá como resultados o enriquecimento sociocultural e socioeducacional mostrando as diferentes transformações que a capoeira municipal sofreu e vem sofrendo, dar prosseguimentos aos ensinamentos dos Mestres que atuam como verdadeiros guardiões de determinadas tradições preservando sua riqueza e ancestralidade afrocodóense.

TERREIROS

Os povos tradicionais da religião de matrizes africana professadas no município de Codó-MA, propõem para esta comissão de acordo com o Art.6, inciso I da LPG um DOCUMENTÁRIO sobre o Terecô (Tambor da Mata Codoense) e suas matrizes.

O material produzido informará as pessoas e esclarecerá os grandes mitos que envolvem o Terecô o que permitirá aos autores mostra sua real cultura e seus costumes e/ou rituais expressando suas emoções, revalorizando a cultura afro-brasileira e potencializando o segmento além de desmistificar e evitar o sensacionalismo religioso buscando passar a verdadeira imagem da religião.

Esse seguimento foi escolhido por vários fatores entre eles o principal é o preconceito por falta de informação e registros. O documentário será o veículo de comunicação escolhido para incluir os terreiros de Terecô que dão origem as Mesas de Consulta (Pratica de trabalho individual entre os terecozeiros) num produto em que todos pudessem ver o que realmente acontece nesses locais de culto religioso afim de transmitir para sociedade a sua importância e o valor cultural.

PRODUTORES DE AUDIOVISUAL

Os produtores de audiovisuais residentes no município de Codó-MA propõem à Comissão organizadora de acordo com o art.6 e inciso III, o curso de capacitação, formação e qualificação voltadas para o setor audiovisual visando a necessidade da proposição de

ambientes que promovam de forma democrática e abrangente o acesso aos equipamentos dedicado a fomentação da arte e produção audiovisual como um todo.

Para isso, objetiva-se propor espaços de experimentação audiovisual, salas de aulas para capacitação de profissionais, estrutura técnica para receber as produções. Além de salas de exibição e ambiente adequado para desenvolvimento das práticas técnico-pedagógico.

A escolha da proposta promoverá o acesso dos interessados aos equipamentos audiovisuais, criar ambientes de curta, média e longa metragem, conceber salas de aula com estrutura adequada para produção audiovisual, valorizar as produtoras locais e fortalecer o núcleo cultural de Codó-MA.

O processo de seleção dar-se-á por meio de processo Licitatório cuja a modalidade será definida pela Comissão Permanente de Licitação da Cidade de Codó-MA permitindo que empresas interessadas residentes no município que se encaixem no perfil tomem conhecimento e participem do processo. A Prefeitura selecionará a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível para contratação de uma boa Produtora.

MÚSICOS, DJS E HIP HOP OUTRAS

A Associação dos Músicos de Codó-MA (ASSIMCODO) e grupos informais do segmento musical propõem para esta Comissão a produção de videoclipes e vídeo teaser através do incentivo que será disponibilizado pela Lei Paulo Gustavo conforme o art.6, inciso I.

O material produzido será um produto fruto do cruzamento de linguagens audiovisuais que permitirá abordar conhecimentos variados que estarão ligados a canção gravada que terá um tempo de 20 a 25 minutos. O gênero transformador do cenário audiovisual será fundamental incluindo características própria do videoclipe e/ou vídeo teaser que influenciaram suas formas de expressão ao mesmo tempo em que incorpora os elementos visuais aproximando os artistas ao público. Demonstrando além do mais como seu espaço e respeito foram conquistados ao longo de suas carreiras por meio de trabalhos conceituados e resultados de audiências surpreendentes como referencial no cenário atual.

Para que a proposta seja realizada com sucesso algumas etapas precisam ser executadas como organização das filmagens e gravações de modo a otimizar os resultados obtidos e aproveitar o máximo dos atores e da equipe técnica responsável pela produção utilizando-o de forma proveitosa. Logo os resultados desse trabalho contribuirão para ampla divulgação dos videoclipes e/ou vídeo teaser nos meios de comunicação e serão exibidos em amostras audiovisuais.

CIDADE DE TODOS

ARTES VISUAIS E ARTESÕES

Os produtores de Artes Visuais do município de Codó-MA em conformidade com o artigo 6º e inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) propõem para esta Comissão um Documentário que será apresentado no Festival de Mostras que será realizada por meio de exibição de sessão pela internet via *streaming* (*Youtube, Kwai, TikTok* ou outros).

A Mostra de Artes Visuais terá como objetivo buscar ampliar sua difusão e alcance usufruindo de outros modos de compartilhamento do audiovisual e formas de interação entre artistas, produtores(as) e público. Uma vez que a mesma faz parte da vida humana e ainda possui sinais claros com intrigantes pinturas rupestres e inscrições que querem dizer algo sensibilizados pelas imagens que vemos.

Portanto é importante lembrar que as linguagens das pinturas das artes visuais contribuirão no processo educativo e cultural da cidade de Codó apresentando significados nas características que estão contidas nelas, mas também nas relações que existem entre elas assim como a maneira de olhar para o mundo.

ASSOCIAÇÕES

As entidades formais representativa das Sociedade Civil Organizada (Associações, Cooperativas, ONGs, Instituto, Fundações e outros, pertencentes aos Segmentos Culturais do Município de Codó-MA que está prevista em seus Estatutos atividades culturais, propõem para esta Comissão embasado no Art.6, inciso I da Lei Complementar nº 195 de 8 julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), A produção de Documentários de média metragem em Audiovisual sobre suas respectivas atividades culturais. As quais serão exibidas em TV aberta ou *Streamings* e também serão integradas aos acervos das Bibliotecas Municipal.

O processo dar-se-á por meio de edital de chamada onde as entidades supracitadas deverão preencher os formulários de inscrição e atender os requisitos estabelecidos no certame onde serão submetidas as propostas dos documentários.

O produto final resultará na difusão e expansão do conhecimento da cultura local para a população em geral entre eles os discentes e docentes das Escolas Públicas e Privadas, Universidades Públicas e Privadas situadas no município a partir dos trabalhos e contribuições realizadas pelas entidades da SCO Codó-MA.

PRODUTORAS DE EVENTO CULTURAIS

As produtoras de eventos culturais formais e informais, propõem para esta comissão de acordo com Art.8, incisos I e II do § 1º da Lei 195 de 8 de julho de 2022, a contemplação de auxílio através de realizações artísticas como forma de minimizar os danos durante o período de paralisação em função da pandemia provocada pela COVID-19.

O processo dar-se-á por meio de edital de chamada pública com recorte para formais e informais onde as produtoras de eventos pessoas físicas e jurídicas poderão se inscrever e anexar as documentações que comprovem relevante trabalho realizado no município de Codó-MA. Uma vez que as mesmas prestam relevante serviço e apoio para cultura codoense.

Metas dos Plano de Ação				
Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado Mínimo/Máximo
M1	Art.6, inciso I	Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;	R\$ 534.395,29	52,98%
M2	Art.6, inciso II	Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid- 19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;	R\$ 122.150,38	12.11%
M3	Art.6, inciso III	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;	R\$ 61.327,36	6.08%
M4	Art.8, inciso II	Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a	R\$ 290.800,61	28,83%

CIDADE DE TODOS

	manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;		
--	---	--	--

DESCRIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

ACÕES	
META 1	ART.6º, INCISO I
Nome da Ação	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
DESCRIÇÃO	
<p>MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA O Coletivo de Mestres e Mestras de Cultura Popular e Afro-brasileira de Codó-MA propõem para Comissão a inclusão deste seguimento no processo de aquisição do recurso destinado ao apoio financeiro direcionado ao setor cultural por meio da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) regulamentado pelo Decreto de Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. O objeto proposto elencado no parágrafo posterior dar-se-á através de edital de chamada pública sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial que conduzirá o processo durante a vigência da Lei para submissão de projetos que será regulamentada em certame específico. A Proposta dar-se-á por DOCUMENTÁRIO de acordo com o Art.6, Inciso I da LPG abordando conteúdo de trajetória e transmissão de saberes dos mestres(as) de acordo com suas respectivas linguagens cultural: artes cênicas, <i>hip hop</i>, música, tambor de crioula, bumba meu boi, artes visuais e outras.</p>	
<p>QUADRILHAS JUNINAS O Coletivo das Quadrilhas Juninas propõe 1 (um) projeto audiovisual que produzirá um DOCUMENTÁRIO conforme o Art.6, Inciso I a qual será exibido o, Festival Junino, apresentado por 6 (seis) Quadrilhas Juninas de Codó, Asa Branca do Sertão, Renascer do Sertão, Mandacará, Unidos da Vila, Lumiar do Sertão e Arco Íris. O projeto incluirá uma planilha orçamentária de custos que detalharão os investimentos que serão aplicados na produção do documentário onde estará inserido: Bandeirolas, caracterização da festa junina que é um item pertencente à decoração; Comidas Típicas, itens cujo preparo é mais rústico como: bolo de milho, curau, pipoca, canjica, pamonha, pé de moleque, maçã do amor, mané pelado, paçoquinha. Bebidas como quentão feita com pinga ou vinho, canela e gengibre; Figurino, caracterização e vestimentas; Fogos de Artífices, são peculiares e utilizados nos festejos juninos, Balões é um item característico ao evento assim como as bandeirolas; Música, é a parte principal do evento pois garante a animação dos participantes e devem estar focadas no som nordestino estilo caipira ou sertanejo; Cachê, é a remuneração concedida por apresentação artística das quadrilhas participantes. Os custos mínimos serão definidos após aprovação do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo e disponibilidade orçamentária definidas nos Editais de Chamada Pública. Por conseguinte esta proposta terá uma alcance artístico pois atenderá às necessidades de um público simples e humilde que fortalecerá as raízes histórico-tradicional da cidade de Codó-MA por meio das manifestações culturais que alcançarão uma parcela satisfatória daqueles que estão as margens do processo cultural ou de qualquer outro processo social sendo assim de fundamental importância à vitalidade e realização desta proposta para que possamos continuar crescendo cada vez mais, necessitando ampliar sua forma estrutural para atender as expectativas do público bem como o anseio dos codoenses como um todo. Sendo proposto com certeza obteremos excelentes resultados com os impactos culturais que este documentário causará onde for exibido. Pois temos a plena certeza que somente desta maneira construiremos uma sociedade digna, justa e formadora de opiniões e conceitos.</p>	
<p>VIOLEIROS E POETAS Criar produções áudio visuais por meio de um DOCUMENTÁRIO de curta metragem (<i>Short Video</i>), uma vez que o Repente improvisará o verso poético tendo como tema escolhido a história do município de Codó que será entoado em desafio (disputa em cantoria) para apresentação em ambiente previamente preparado para esta finalidade.</p>	

CIDADE DE TODOS

A Cantoria em Codó-MA teve seu marco inicial em meados da década de 80 tendo como pioneiros do movimento os Poetas João Machado, Dioclécio Moraes e Chico da Ló que forma os difusores deste gênero musical. Suas atuações se propagaram por meio das emissoras de Rádio Mirante -AM de Codó e Rádio Eldorado – AM. Depois disto outros Repentistas e Poetas foram surgindo e renovando a cultura local.

Atualmente Codó possui 06 (seis) Poetas-Repentistas que trabalham pelas ruas, ambientes abertos como bares, lanchonetes, pizzarias e praças da cidade. Também fazem cantorias nos finais de semana na Zona Rural badalando alegria e entretenimento para aqueles que apreciam esta expressiva manifestação da cultura popular da região nordestina.

CAPOEIRA

Considerando a Lei Municipal nº 1.937, de 27 de julho de 2022 no Art.6 inciso I. Os grupos de Capoeira local propõem para esta Comissão um DOCUMENTÁRIO de curta metragem com o tema “Capoeira como Patrimônio Cultural Histórico e Imaterial de Codó-MA”. Os episódios serão produzidos pelos detentores da proposta ou por terceiros (Empresas Especializadas em Produção Audiovisual) que atenderem os critérios estabelecido em Edital de Chamada Pública.

Pretende-se traçar uma série de curta metragem analisando suas representações e aproximar o telespectador como parâmetro de referencial apresentando-lhe uma narrativa da capoeira, suas origens de matrizes africanas e seu desenvolvimento em Codó-MA até os dias atuais. Outrossim manter os arquivos de mídias preservados em acervos nas Bibliotecas, Professor Fernando de Carvalho, Biblioteca do Lápis e Farol do Conhecimento. Também estará disponível para compor os acervos das Escolas Municipal.

Portanto a exibição desse material terá como resultados o enriquecimento sociocultural e socioeducacional mostrando as diferentes transformações que a capoeira municipal sofreu e vem sofrendo, dar prosseguimentos aos ensinamentos dos Mestres que atuam como verdadeiros guardiões de determinadas tradições preservando sua riqueza e ancestralidade afrocodóense.

TERREIROS

Os povos tradicionais da religião de matrizes africana professadas no município de Codó-MA, propõem para esta comissão de acordo com o Art.6, inciso I da LPG um DOCUMENTÁRIO sobre o Terecô (Tambor da Mata Codoense) e suas matrizes.

O material produzido informará as pessoas e esclarecerá os grandes mitos que envolvem o Terecô o que permitirá aos autores mostra sua real cultura e seus costumes e/ou rituais expressando suas emoções, revalorizando a cultura afro-brasileira e potencializando o segmento além de desmistificar e evitar o sensacionalismo religioso buscando passar a verdadeira imagem da religião.

Esse seguimento foi escolhido por vários fatores entre eles o principal é o preconceito por falta de informação e registros. O documentário será o veículo de comunicação escolhido para incluir os terreiros de Terecô que dão origem as Mesas de Consulta (Pratica de trabalho individual entre os terecozeiros) num produto em que todos pudessem ver o que realmente acontece nesses locais de culto religioso afim de transmitir para sociedade a sua importância e o valor cultural.

MÚSICOS, DJS E HIP HOP OUTRAS

A Associação dos Músicos de Codó-MA (ASSIMCODO) e grupos informais do segmento musical propõem para esta Comissão a produção de videoclipes e vídeo teaser através do incentivo que será disponibilizado pela Lei Paulo Gustavo conforme o art.6, inciso I.

O material produzido será um produto fruto do cruzamento de linguagens audiovisuais que permitirá abordar conhecimentos variados que estarão ligados a canção gravada que terá um tempo de 20 a 25 minutos. O gênero transformador do cenário audiovisual será fundamental incluindo características própria do videoclipe e/ou vídeo teaser que influenciaram suas formas de expressão ao mesmo tempo em que incorpora os elementos visuais aproximando os artistas ao público. Demonstrando além do mais como seu espaço e respeito foram conquistados ao longo de suas carreiras por meio de trabalhos conceituados e resultados de audiências surpreendentes como referencial no cenário atual.

Para que a proposta seja realizada com sucesso algumas etapas precisam ser executadas como organização das filmagens e gravações de modo a otimizar os resultados obtidos e aproveitar o máximo dos atores e da equipe técnica responsável pela produção utilizando-o de forma proveitosa. Logo os resultados desse trabalho contribuirão para ampla divulgação dos videoclipes e/ou vídeo teaser nos meios de comunicação e serão exibidos em amostras audiovisuais.

ARTES VISUAIS E ARTESÕES

Os produtores de Artes Visuais do município de Codó-MA em conformidade com o artigo 6º e inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) propõem para esta Comissão um

CIDADE DE TODOS

Documentário que será apresentado no Festival de Mostras que será realizada por meio de exibição de sessão pela internet via *streaming* (*Youtube, Kwai, TikTok* ou outros).

A Mostra de Artes Visuais terá como objetivo buscar ampliar sua difusão e alcance usufruindo de outros modos de compartilhamento do audiovisual e formas de interação entre artistas, produtores(as) e público. Uma vez que a mesma faz parte da vida humana e ainda possui sinais claros com intrigantes pinturas rupestres e inscrições que querem dizer algo sensibilizados pelas imagens que vemos.

Portanto é importante lembrar que as linguagens das pinturas das artes visuais contribuirão no processo educativo e cultural da cidade de Codó apresentando significados nas características que estão contidas nelas, mas também nas relações que existem entre elas assim como a maneira de olhar para o mundo.

ASSOCIAÇÕES

As entidades formais representativa das Sociedade Civil Organizada (Associações, Cooperativas, ONGs, Instituto, Fundações e outros, pertencentes aos Segmentos Culturais do Município de Codó-MA que está prevista em seus Estatutos atividades culturais, propõem para esta Comissão embasado no Art.6, inciso I da Lei Complementar nº 195 de 8 julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), A produção de Documentários de média metragem em Audiovisual sobre suas respectivas atividades culturais. As quais serão exibidas em TV aberta ou *Streamings* e também serão integradas aos acervos das Bibliotecas Municipal.

O processo dar-se-á por meio de edital de chamada onde as entidades supracitadas deverão preencher os formulários de inscrição e atender os requisitos estabelecidos no certame onde serão submetidas as propostas dos documentários.

O produto final resultará na difusão e expansão do conhecimento da cultura local para a população em geral entre eles os discentes e docentes das Escolas Públicas e Privadas, Universidades Públicas e Privadas situadas no município a partir dos trabalhos e contribuições realizadas pelas entidades da SCO Codó-MA.

Valor da Ação

AÇÕES	
META 2	ART.6º, INCISO II
Nome da Ação	LICITAÇÃO PARA REFORMAS
DESCRIÇÃO	
REFORMA DO CINETEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	
<p>Dos recursos para o apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas incluída a adequação a protocolo sanitário relativo à pandemia de COVID-19, bem como cinema de rua e de cinema itinerante conforme Art.6, Incisos II.</p> <p>A Prefeitura Municipal de Codó-MA propõe através de Processo Licitatório a reforma, o restauro, a manutenção e funcionamento do CINETEATRO da Unidade Gestora, Centro de Artes e Esportes Unificados (CEUS) pertencente a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial – SEJUCIR.O CEU é um equipamento estatal instalado em áreas de vulnerabilidades social que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativa, esportiva, de formação e qualificação. É composto por espaços que tem como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município.</p> <p>Justifica-se a proposta de restauração do CINETEATRO pois trata-se de um espaço de exibição de filmes, cineclubes, ensaios, apresentação teatrais e musicais, bem como para realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação, oficinas e outras produções. Uma vez que essa estrutura faz parte de uma coleção que compõem o patrimônio histórico local. Além disso propõem-se também a reforma e o restauro dos banheiros respeitando o protocolo sanitário relativo à pandemia do COVID-19 adaptados para pessoas com deficiência.</p>	
Valor da Ação	

AÇÕES	
META 3	ART.6º, INCISO III
NOME DA AÇÃO	LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
DESCRIÇÃO	
PRODUTORES DE AUDIOVISUAL	
<p>Os produtores de audiovisuais residentes no município de Codó-MA propõem à Comissão organizadora de acordo com o art.6 e inciso III, o curso de capacitação, formação e qualificação voltadas para o setor audiovisual visando a necessidade da proposição de ambientes que promovam de forma democrática e abrangente o acesso aos equipamentos dedicado a fomentação da arte e produção audiovisual como um todo.</p>	

CIDADE DE TODOS

Para isso, objetiva-se propor espaços de experimentação audiovisual, salas de aulas para capacitação de profissionais, estrutura técnica para receber as produções. Além de salas de exibição e ambiente adequado para desenvolvimento das práticas técnico-pedagógico.

A escolha da proposta promoverá o acesso dos interessados aos equipamentos audiovisuais, criar ambientes de curta, média e longa metragem, conceber salas de aula com estrutura adequada para produção audiovisual, valorizar as produtoras locais e fortalecer o núcleo cultural de Codó-MA.

O processo de seleção dar-se-á por meio de processo Licitatório cuja a modalidade será definida pela Comissão Permanente de Licitação da Cidade de Codó-MA permitindo que empresas interessadas residentes no município que se encaixem no perfil tomem conhecimento e participem do processo. A Prefeitura selecionará a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível para contratação de uma boa Produtora.

Valor da Ação	RS 61.327,36
----------------------	--------------

ACÕES			
META 4	ART.8º, INCISO II		
NOME DA AÇÃO	EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		
DESCRIÇÃO			
<p>PONTOS DE CULTURA Dos recursos destinados às Demais Áreas Culturais, Art.8 e inciso I e II do § 1º discorre sobre o apoio de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativa, cursos, produção ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;</p> <p>O Coletivo dos Pontos de Cultura de Codó-MA propõe para esta Comissão, credenciamento para realização de manifestações por meio de Edital de Chamada Pública para as Entidades Culturais, que sejam reconhecidos como Ponto de Cultura como emissão de Certificação Simplificada; Coletivo Cultural, entidade sem constituição jurídica representado por pessoa física conforme indicação pelo os demais membros do coletivo por meio de carta de apresentação.</p> <p>PRODUTORAS DE EVENTO CULTURAIS As produtoras de eventos culturais formais e informais, propõem para esta comissão de acordo com Art.8, incisos I e II do § 1º da Lei 195 de 8 de julho de 2022, a contemplação de auxílio através de realizações artísticas como forma de minimizar os danos durante o período de paralisação em função da pandemia provocada pela COVID-19.</p> <p>O processo dar-se-á por meio de edital de chamada pública com recorte para formais e informais onde as produtoras de eventos pessoas físicas e jurídicas poderão se inscrever e anexar as documentações que comprovem relevante trabalho realizado no município de Codó-MA. Uma vez que as mesmas prestam relevante serviço e apoio para cultura codoense.</p>			
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width:50%;">Valor da Ação</td> <td style="width:50%;"></td> </tr> </table>		Valor da Ação	
Valor da Ação			

Valor do plano de ação	Valor de custeio	Valor de investimento	Saldo disponível
-----	-----	-----	-----

Natureza de Despesa	Despesa Corrente
----------------------------	------------------

FICHAMENTO DE METAS E PLANO DE AÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022	
Art. 6º, Inciso I	Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
Art. 6º, Inciso II	Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid- 19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
Art. 6º, Inciso III	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
Art. 8º, Inciso I	Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
Art. 8º, Inciso II	Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
Art. 8, Inciso III	Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

REFERÊNCIA

BRASIL. Lei Nº 195, de 08 de julho de 2022. Dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. DF: Diário Oficial da União, 2023.

Documento gerado pela Assessoria Técnica SEJUCIR

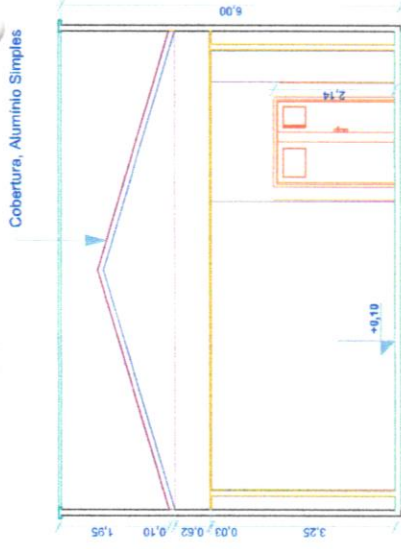
Documento assinado digitalmente
gov.br AMAURI DE QUEIROZ PAIVA
Data: 10/07/2023 19:41:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIDADE DE TODOS

Palácio do Governo – Praça Ferreira Bayma 538 – Codó- MA – cep: 65400-000
Telefones: (99) 3661 – 1399 / (99) 3661-2708 / (99) 3661-1445 / (99) 3661-2068
CNPJ: 06.104.863/0001-95

Mapa de Portas			
ID	Quant.	L x A	Tipo de Abert...
P01	2	0,90x2,10	Abriu Simples
P02	2	0,80x2,10	Abriu Simples
P03	2	0,60x2,10	Abriu Simples
P05	1	2,10x2,10	Correr 2 Folhas
P06	1	1,50x2,10	Abriu Dupla

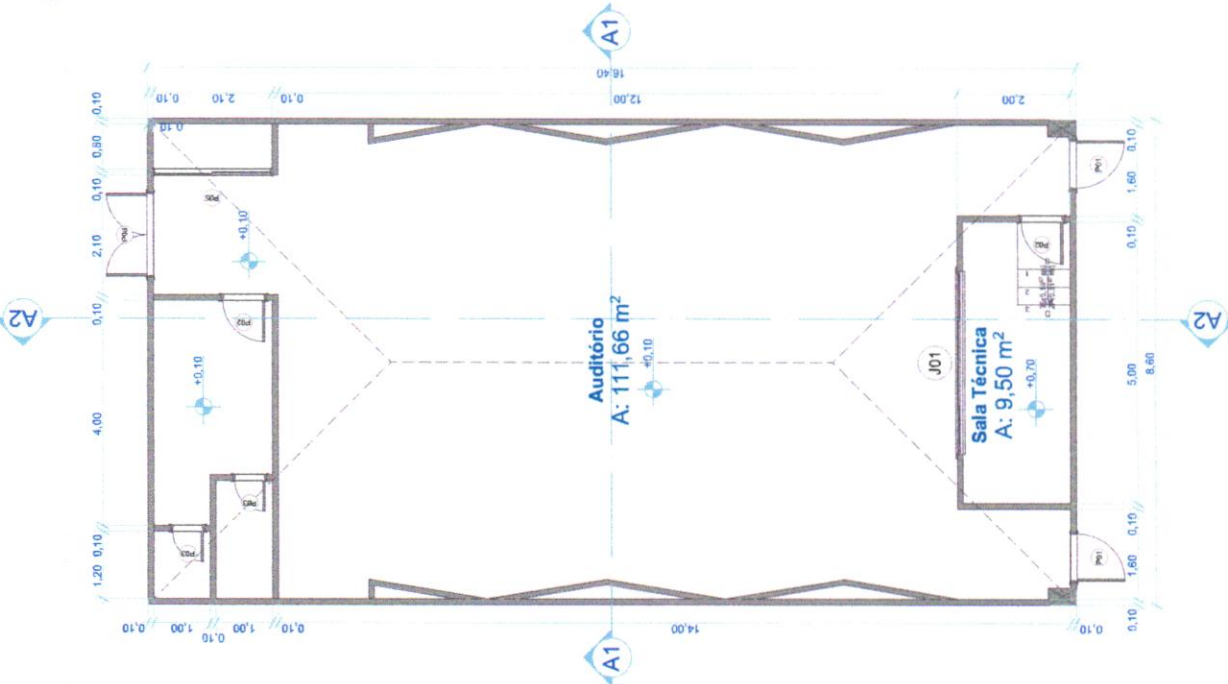
Mapa de Janelas	
ID	J01
Quant.	1
L x A	3,25x0,80
Abertura	Correr 4 Folhas
Material	Alumínio; Vidro
2D	
3D	



Corte A1
Escala: 1:100



Corte A2
Escala: 1:100



Planta baixa
Escala: 1:100

PROJETO

NOME DO PROPRIETÁRIO
Prefeitura Municipal de Codó

FASE PROJETO

CONTEÚDO

Planta baixa

ARQUIVO DIGITAL
Auditério da praça de cultura.phn

Reforma do Cineteatro

ENDEREÇO
Praça do Vereda,
Codó - Maranhão,

ESCALA
1:100

DA
22/06/20

FOLI

01





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

REFORMA: CINETEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS
LOCAL: MUNICÍPIO DE CODÓ-MARANHÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

FONTE:

Composição: Tabela SINAPI_04/2023(Não desonerado)/ ORSE(Abril/2023-1)/ SEINFRA_027.1(Não desonerado)

Encargos Sociais: 114,08%(Hora) 71,35%(Mês)

LOCAL:

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL
1.0	GRUPO 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES						R\$ 3,039.98
1.1	C4913	SEINFRA	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	292.80	6.86	R\$ 2,008.61
1.2	C2210	SEINFRA	Retirada de portas e janelas, inclusive batentes	m ²	3.00	15.57	R\$ 46.71
1.3	C2316	SEINFRA	Demolição de revestimento c/argamassa	m ²	48.00	9.73	R\$ 467.04
1.4	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	111.66	1.49	R\$ 166.37
1.5	97660	SINAPI	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	20.00	0.59	R\$ 11.80
1.6	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m ²	111.66	3.04	R\$ 339.45
2.0	GRUPO 2 - INFRAESTRUTURA, FUNDAÇÕES, PISO						R\$ 32,940.24
2.1	3786	ORSE	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m ²	102.20	281.60	R\$ 28,779.52
2.2	2211	ORSE	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	9.50	437.97	R\$ 4,160.72
3.0	GRUPO 3 - ESQUADRIAS, ALVENÁRIA, REVESTIMENTO, PINTURA						R\$ 27,947.97
3.1	C3028	SEINFRA	Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada. Traço 1:3.	m2	48.00	46.95	R\$ 2,253.60
3.2	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	354.50	15.12	R\$ 5,360.04
3.3	2279	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	292.80	14.48	R\$ 4,239.74
3.4	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m ²	354.50	10.32	R\$ 3,658.44
3.5	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	292.80	15.12	R\$ 4,427.14
3.6	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	24.00	80.45	R\$ 1,930.80
3.7	3731	ORSE	Vidro laminado 6mm (3+3mm) incolor	m ²	4.80	750.00	R\$ 3,600.00
3.8	91312	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	und	3.00	826.07	R\$ 2,478.21
4.0	GRUPO 4 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 2,872.58
4.1	C1196	SEINFRA	Eletroduto pvc rosc. Incl. Conexões, d=25mm(3/4")	m	55.00	16.39	R\$ 901.45
4.2	C1184	SEINFRA	Eletroduto flexível, tipo garganta	m	60.00	16.62	R\$ 997.20
4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	120.00	4.04	R\$ 484.80
4.4	C2078	SEINFRA	Quadro de distribuição embutir ate 6 divisões, s/barramento	un	1.00	87.03	R\$ 87.03

Assinatura



4.5	C1092	SEINFRA	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10a	un	4.00	22.04	R\$ 88.16
4.6	C4531	SEINFRA	Disjuntor diferencial dr-80a, 30ma	un	1.00	234.69	R\$ 234.69
4.7	97610	SINAPI	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	5.00	15.85	R\$ 79.25
5.0 GRUPO 5 - DRENAGEM, ÁGUA PLUVIAL							R\$ 1,541.85
5.1	C2594	SEINFRA	Tubo pvc branco p/esgoto d=100mm (4") - junta c/anéis	m	25.00	34.25	R\$ 856.25
5.2	C2595	SEINFRA	tubo pvc branco p/esgoto d=40mm (1 1/2")	m	20.00	14.39	R\$ 287.80
5.3	C2596	SEINFRA	Tubo pvc branco p/esgoto d=50mm (2")	m	20.00	19.89	R\$ 397.80
6.0 GRUPO 6 - FORRO, IMPERMEABILIZANTE, COBERTURA							R\$ 24,740.77
6.1	C1459	SEINFRA	Impermeabilização c/ aplicação direta de impermeabilizante estrutural seguida de aplicação de membrana de base acrílica	m ²	142.00	57.16	R\$ 8,116.72
6.2	12215	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com haste reta para gancho.	m ²	142.00	52.22	R\$ 7,415.24
6.3	96114	SINAPI	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_ps	m ²	113.19	81.36	R\$ 9,208.81
7.0 GRUPO 7 - LIMPEZA FINAL							R\$ 1,680.00
7.1	C1628	SEINFRA	Limpeza geral	m ²	140.00	12	R\$ 1,680.00
TOTAL DO ORÇAMENTO SEM BDI(R\$)							R\$ 94,763.39
BDI = 28,90%							R\$ 27,386.62
TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI(R\$)							R\$ 122,150.01

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 122.150,01 (Cento e vinte e dois mil, cento e cinquenta reais e um centavos.)

Atesto que a planilha orçamentária foi executada conforme projetos

Responsável Técnico pela elaboração:

Almir Pinheiro Mesquita Junior
Prefeitura Municipal de Coda
Coord. de Fiscalização de Uso e Ocup. do Solo
Eng. Civil/Eng. Seg. Trab
CREA 28.443/D-DF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



REFORMA: CINETEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs

RESUMO DO PROJETO

BDI: 28,90%

Fonte Composição: Tabela SINAPI_04/2023 (Não desonerado)/ ORSE(Abril/2023-1)/ SEINFRA_027.1 (Não desonerado)

Escargos sociais: 114,08% (hora) - 71,35% (mês)

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

DATA: Junho/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	GRUPO 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES	R\$ 3,039.98
2	GRUPO 2 - INFRAESTRUTURA, FUNDAÇÕES, PISO	R\$ 32,940.24
3	GRUPO 3 - ESQUADRIAS, ALVENÁRIA, REVESTIMENTO, PINTURA	R\$ 27,947.97
4	GRUPO 4 - INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2,872.58
5	GRUPO 5 - DRENAGEM, ÁGUA PLUVIAL	R\$ 1,541.85
6	GRUPO 6 - FORRO, IMPERMEABILIZANTE, COBERTURA	R\$ 24,740.77
7	GRUPO 7 - LIMPEZA FINAL	R\$ 1,680.00

Total sem BDI	R\$ 94,763.39
Total do BDI	R\$ 27,386.62
Total Geral	R\$ 122,150.01

Prefeitura Municipal de Codó
Coord. de Fiscalização de Uso e Ocup. do Solo
Almir Pinheiro Mesquita Junior
Eng. Civil/Eng. Seg. Trab
CREA 28.443/D-DF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

REFORMA: CINETEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI P/ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
1.0	Custo financeiro (CF)	0.65%
2.0	Administração central (AC)	3.00%
3.0	Seguro (S)	0.40%
4.0	Garantia (G)	0.40%
5.0	Risco (R)	0.97%
6.0	Tributos sobre Nota Fiscal (T)	13.15%
6.1	PIS - Programa de Integração Social	0.65%
6.2	COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3.00%
6.3	IRPJ	0.00%
6.4	CSLL	0.00%
6.5	ISS - PMC	5.00%
6.6	CPRB	4.50%
7.0	Lucro bruto (LB)	6.16%
	Total	28.90%

Referências:

Acórdãos 325/2007, 2369/2011 e 2622/2013 do TCU - Tribunal de Contas da União.

$$BDI = (((1+AC+S+G+R) \times (1+CF) \times (1+LB)) / (1-T)) - 1$$

Prefeitura Municipal de Codó
Coord. de Fiscalização de Uso e Ocup. do Solo
Almir Pinheiro Mesquita Junior
Eng. Civil/Eng. Seg. Trab
CREA 28.443/D-DF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



REFORMA: CINETEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUs			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS E LEIS SOCIAIS (NÃO DESONERADO)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENS. %
GRUPO A			
A1	INSS - Previdência Social	20.00%	20.00%
A2	SESI - Serviço Social da Indústria	1.50%	1.50%
A3	SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1.00%	1.00%
A4	INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE - Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%
A8	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8.00%	8.00%
A9	SECONCI - Serviço Social da Construção Civil	1.00%	1.00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37.80%	37.80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17.87%	Não incide
B2	Feriados	3.95%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0.86%	0.66%
B4	13º Salário	10.91%	8.33%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0.05%
B6	Faltas Justificadas	0.73%	0.56%
B7	Dias de Chuva	1.49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.10%	0.08%
B9	Férias Gozadas	10.26%	7.84%
B10	Salário Maternidade	0.04%	0.03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	46.28%	17.55%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4.54%	3.46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.11%	0.08%
C3	Férias Indenizadas	3.94%	2.78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3.14%	2.45%
C5	Indenização Adicional	0.38%	0.29%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais da A	12.11%	9.06%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17.49%	6.63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.40%	0.31%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17.89%	6.94%
	Total (A + B + C + D)	114.08%	71.35%

Referências:

CEF - Caixa Econômica Federal

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Prefeitura Municipal de Codó
Coord. de Fiscalização de Uso e Ocup. do Solo
Ximyr Pinheiro Mesquita Junior
Eng. Civil / Eng. Seg. Trab
CREC 29.143/0-DF

OBRA: REFORMA - CINETEATRO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEUS
LOCAL: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA

CURVA ABC											
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	TOTAL	% INDIVIDUAL	% ACUMULADA	CLASSIFICAÇÃO
2.1	3786	ORSE	Restauração e/ou recuperação de assoalho madeira lei, régua macho e fêmea, l = 20 a 30cm x 2cm, sobre ripão 3,5cm x 5,5cm, inclusive enchimento e raspagem	m ²	102.20	281.60	362.98	37,096.80	30.37%	30.37%	A
6.3	96114	SINAPI	Forno em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_ps	m ²	113.19	81.36	104.87	11,870.16	9.72%	40.09%	A
6.1	C1459	SEINFRA	Impermeabilização c/ aplicação direta de impermeabilizante estrutural seguida de aplicação de membrana de base acrílica	m ²	142.00	57.16	73.68	10,462.45	8.57%	48.65%	A
6.2	12215	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com haste reta para gancho.	m ²	142.00	52.22	67.31	9,558.24	7.83%	56.48%	A
3.2	2285	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m ²	354.50	15.12	19.49	6,909.09	5.66%	62.13%	A
3.5	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m ²	292.80	15.12	19.49	5,706.58	4.67%	66.81%	A
3.3	2279	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m ²	292.80	14.48	18.66	5,465.03	4.47%	71.28%	A
2.2	2211	ORSE	Piso em granito cinza andorinha, e=2cm, polido, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	9.50	437.97	564.54	5,363.16	4.39%	75.67%	A
3.4	2278	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m ²	354.50	10.32	13.30	4,715.73	3.86%	79.53%	A
3.7	3731	ORSE	Vidro laminado 6mm (3+3mm) incolor	m ²	4.80	750.00	966.75	4,640.40	3.80%	83.33%	B

BDI: 28,90%

Fonte Composição: Tabela SINAPI_04/2023(Não desonerado)/ ORSE(Abril/2023-1)/ SEINFRA_027.1(Não desonerado)

Escargos sociais: 114,08% (hora) - 71,35% (mês)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rubrica

Amorim



3.8	91312	SINAPI	kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af. 12/2019	und	3.00	826.07	1,064.80	3,194.41	2.62%	85.95%	B
3.1	C3028	SEINFRA	Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada. Traço 1:3.	m2	48.00	46.95	60.52	2,904.89	2.38%	88.32%	B
1.1	C4913	SEINFRA	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	m ²	292.80	6.86	8.84	2,589.10	2.12%	90.44%	B
3.6	11369	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01	m2	24.00	80.45	103.70	2,488.80	2.04%	92.48%	B
7.1	C1628	SEINFRA	Limpeza geral	m ²	140.00	12	15.47	2,165.52	1.77%	94.25%	B
4.2	C1184	SEINFRA	Eletroduto flexível, tipo garganta	m	60.00	16.62	21.42	1,285.39	1.05%	95.31%	C
4.1	C1196	SEINFRA	Eletroduto pvc rosc. Incl. Conexões, d=25mm(3/4")	m	55.00	16.39	21.13	1,161.97	0.95%	96.26%	C
5.1	C2594	SEINFRA	Tubo pvc branco p/ esgoto d=100mm (4") - junta c/anéis	m	25.00	34.25	44.15	1,103.71	0.90%	97.16%	C
4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af. 12/2015	m	120.00	4.04	5.21	624.91	0.51%	97.67%	C
1.3	C2316	SEINFRA	Demolição de revestimento c/argamassa	m ²	48.00	9.73	12.54	602.01	0.49%	98.16%	C
5.3	C2596	SEINFRA	Tubo pvc branco p/ esgoto d=50mm (2")	m	20.00	19.89	25.64	512.76	0.42%	98.58%	C
1.6	97647	SINAPI	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m ²	111.66	3.04	3.92	437.55	0.36%	98.94%	C
5.2	C2595	SEINFRA	tubo pvc branco p/ esgoto d=40mm (1 1/2")	m	20.00	14.39	18.55	370.97	0.30%	99.25%	C
4.6	C4531	SEINFRA	Disjuntor diferencial dr-80a, 30ma	un	1.00	234.69	302.52	302.52	0.25%	99.49%	C
1.4	97640	SINAPI	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	m2	111.66	1.49	1.92	214.46	0.18%	99.67%	C
4.5	C1092	SEINFRA	Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10a	un	4.00	22.04	28.41	113.64	0.09%	99.76%	C
4.4	C2078	SEINFRA	Quadro de distribuição embutir ate 6 divisões, s/barramento	un	1.00	87.03	112.18	112.18	0.09%	99.85%	C
4.7	97610	SINAPI	Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - fornecimento e instalação. af. 02/2020	un	5.00	15.85	20.43	102.15	0.08%	99.94%	C
1.2	C2210	SEINFRA	Retirada de portas e janelas, inclusive batentes	m ²	3.00	15.57	20.07	60.21	0.05%	99.99%	C
1.5	97660	SINAPI	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af. 12/2017	un	20.00	0.59	0.76	15.21	0.01%	100.00%	C
								TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI(R\$)		122,150.00	

Code
Municipal de Gede
 Prefeitura Municipal de Gede
 Coord. de Fiscalização de Uso e Ocup. do Solo
 Ammir Pinheiro Mesquita Junior
 EREA - CREA 28.4431/O-DF



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230658051



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALMIR PINHEIRO MESQUITA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0718832604**

Registro: **123534MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Secretaria de Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **06.104.863/0001-95**

AVENIDA Tiradentes

Nº: **s/nº**

Complemento:

Bairro: **São Francisco**

Cidade: **CODÓ**

UF: **MA**

CEP: **65400000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/06/2023**

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Praça do Vereda

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Vereda**

Cidade: **CODÓ**

UF: **MA**

CEP: **65400000**

Data de início: **22/06/2023**

Previsão de término: **30/05/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.448625, -43.898833**

Finalidade: **Cultural**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Secretaria de Infraestrutura**

CPF/CNPJ: **06.104.863/0001-95**

4. Atividade Técnica

4 - Concepção	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	141,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.2 - DE MADEIRA	141,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	141,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.3 - DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA PARA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	141,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	141,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	141,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	141,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de planilha orçamentaria referente ao projeto de reforma do auditório do CINETEATRO do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEUs, localizado na praça do vereda, bairro São Francisco, Codó-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SINTEC - MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4wwbw
 Impresso em: 27/06/2023 às 09:19:16 por: , ip: 192.168.100.1



